



*(\*) Publicada no DOETC-MS nº 2432 – Edição Extra, de 20 de abril de 2020, pág. 02*  
*(\*\*) Aprovada pela Deliberação TCE/MS n. 5/2020, publicada no DOETC/MS nº 2499, de 15 de junho de 2020, página 4.*

## **RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 123/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

*Altera a redação do § 2º do Art. 61-A do Regimento Interno do TCE-MS.*

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Conselheiro Iran Coelho das Neves, no uso da competência que lhe confere o § 6º do artigo 74 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 98 de 5 de dezembro de 2018; e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 114 de 04 de dezembro de 2019, inseriu no Regimento Interno do Tribunal o julgamento de processos em “sessões virtuais”;

CONSIDERANDO que as sessões virtuais tem apresentado alto grau de efetividade e possibilitado maior celeridade no julgamento dos processos sujeitos a deliberação em órgãos colegiados do TCE-MS;

CONSIDERANDO que os julgamentos virtuais são realizados mediante acesso à rede mundial de computadores, independentemente do local em que se encontrem os Membros do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que os feriados locais, estaduais e federais que recaiam nas quintas e sextas-feiras, não prejudicam a realização das sessões virtuais conforme preconiza o inciso I do artigo 61-A do Regimento Interno.

### **RESOLVE AD REFERENDUM:**

**Art. 1º** O § 2º do artigo 61-A do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 98 de 04 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 2º Não serão realizadas sessões virtuais em semanas que tenham feriado ou ponto facultativo, aplicáveis ao Tribunal de Contas, que recaiam entre segunda e quarta-feira.*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Conselheiro IRAN COELHO DAS NEVES**

**Presidente**

*(\*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.*